TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência o Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para os veículos da frota municipal.

	Objeto	Unid.	Quantidade total estimada	Valor unitário Máximo	Quantidade mínima a ser empenhada	Valor total estimado por item
1.	PNEU BITOLA 165/70R13 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 83, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, NOVO	Unid	48	R$ 265,60	1	R$ 12.748,80
2.	PNEU BITOLA 175/70R13 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, DESENHO DE BANDA DE RODAGEM CONFORME PIRELLI P4, FIRESTONE F-7000, GOODYEAR GPS DURAPLUS OU EQUIVALENTE, NOVO.	Unid	24	R$ 274,14	1	R$ 6.579,36
3.	PNEU BITOLA 175/70R14 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 83, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, NOVO.	Unid	38	R$ 290,07	1	R$ 11.022,66
4.	PNEU BITOLA 185R14-CARGO ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 83, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L, NOVO.	Unid	96	R$ 301,71	1	R$ 28.964,16
5.	PNEU BITOLA 185/65R14 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 83, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, NOVO.	Unid	10	R$ 316,39	1	R$ 3.163,90
6.	PNEU BITOLA 185/70R14 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, NOVO.	Unid	4	R$ 332,33	1	R$ 1.329,32
7.	PNEU BITOLA 185/60R15 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91, ÍNDICE DE	Unid	16	R$ 315,34	1	R$ 5.045,44

	VELOCIDADE MÍNIMO H, NOVO.					
8.	PNEU BITOLA 195/65R15 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H, NOVO.	Unid	36	R$ 297,56	1	R$ 10.712,16
9.	PNEU BITOLA 195/70R15C ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 104/102, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R, NOVO.	Unid	32	R$ 353,79	1	R$ 11.321,28
10.	PNEU BITOLA 195/75R16C 110/108R, NOVO.	Unid	8	R$ 405,83	1	R$ 3.246,64
11.	PNEU BITOLA 205/70R15 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 106/104, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R, NOVO.	Unid	16	R$ 406,84	1	R$ 6.509,44
12.	PNEU BITOLA 215/75R16 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R, NOVO.	Unid	8	R$ 439,89	1	R$ 3.519,12
13.	PNEU BITOLA 215/80R16 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S, NOVO.	Unid	10	R$ 701,83	1	R$ 7.018,30
14.	PNEU BITOLA 225/65R16 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 112/110, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R, MÍNIMO LETRA "B" EM ADERÊNCIA EM PISOS MOLHADOS, NOVO.	Unid	8	R$ 439,00	1	R$ 3.512,00
15.	PNEU BITOLA 245/70R16 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 111, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, NOVO.	Unid	4	R$ 584,51	1	R$ 2.338,04
16.	PNEU BITOLA 255/70R16 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 111, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, NOVO.	Unid	16	R$ 592,38	1	R$ 9.478,08
17.	PNEU 225/75R16 113/111, NOVO.	Unid	72	R$ 560,54	1	R$ 40.358,88
18.	PNEU BITOLA 215/75R17,5 PARA CAMINHÕES LEVES, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PRÓPRIA PARA RODAS DE TRAÇÃO (BORRACHUDO) , ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 126/124, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K, NOVO.	Unid	136	R$ 638,60	1	R$ 86.849,60
19.	PNEU BITOLA 215/75R17,5 RADIAL PARA CAMINHÕES LEVES COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 126/124, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PRÓPRIO PARA RODAS DIRECIONAIS (LISOS) CONFORME PIRELLI FG 85, GOODYEAR ARMOR MAX MSS, MICHELIN XZE2 OU EQUIVALENTES, NOVO.	Unid	70	R$ 640,11	1	R$ 44.807,70
20.	PNEU 235/75R17,5 RADIAL PARA	Unid	4	R$ 683,20	1	R$ 2.732,80

	CAMINHÕES LEVES COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 126/124, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PRÓPRIO PARA RODAS DIRECIONAIS (LISOS) E USO EM PISO MISTO, NOVO.					
21.	PNEU 235/75R17,5 RADIAL PARA CAMINHÕES LEVES COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 126/124, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PRÓPRIO PARA TRAÇÃO (BORRACHUDO), NOVO. GARANTIA DE 05 ANOS	Unid	8	R$ 697,34	1	R$ 5.578,72
22.	PNEU BITOLA 225/55R18 98H, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO: 750 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H, NOVO	Unid	4	R$ 498,77	1	R$ 1.995,08
23.	PNEU BITOLA 275/80R22,5 RADIAL, SEM CÂMARA, 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K. DESENHO DA BANDA DE RODAGEM APROPRIADO PARA RODAS DIRECIONAIS (LISO) E USO EM PISO MISTO PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO DE 17,5 MM, CONFORME PIRELLI FG85, FIRESTONE T819, BRIDGESTONE M-840, GOODYEAR ARMOR MAX MSS OU EQUIVALENTE. APLICAÇÃO: CAMINHÕES MB 1620-L, FORD CARGO 2423 E 2429, ÔNIBUS MB 0F 1519. MATERIAL DA BANDA DE RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. NOVO.	Unid	74	R$ 1.626,79	1	R$ 120.382,46
24.	PNEU BITOLA 275/80R22,5 RADIAL, 4 CINTAS DE AÇO, SEM CÂMARA, PARA CAMINHÕES, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PRÓPRIO PARA RODAS DE TRAÇÃO (BORRACHUDO) E USO EM PISO MISTO, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO DE 19,5 MM, CONFORME PIRELLI TG-85, BRIDGESTONE L-320, GOODYEAR ARMOR MAX MSD OU EQUIVALENTE. NOVO.	Unid	120	R$ 1.821,25	1	R$ 218.550,00
25.	PNEU BITOLA 295/80R22,5 RADIAL: 4 CINTAS DE AÇO, SEM CÂMARA, PARA CAMINHÕES: ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 152/148. ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K. PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 17,5,0 MM. DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PRÓPRIO PARA RODAS DIRECIONAIS (LISOS) E USO EM PISO MISTO CONFORME PIRELLI FG 85,	Unid	28	R$ 1.642,08	1	R$ 45.978,24

	FIRESTONE T819, BRIDGESTONE M-840, GOODYEAR ARMOR MAX MSS OU EQUIVALENTE. NOVO					
26.	PNEU BITOLA 295/80R22,5 RADIAL, 4 CINTAS DE AÇO, SEM CÂMARA, PARA CAMINHÕES, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 152/148, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM APROPRIADO PARA RODAS DE TRAÇÃO (BORRACHUDO) E USO EM PISO MISTO, PROFUNDIDADE MÍNIMO DE SULCO DE 24,0 MM, CONFORME PIRELLI TG 85, FIRESTONE 7831, BRIDGESTONE L320, GOODYEAR ARMOR MAX MSD OU EQUIVALENTE. MATERIAL DA BANDA DE RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO.	Unid	16	R$ 1.776,65	1	R$ 28.426,40
27.	PNEU BITOLA 7.50R16 RADIAL, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 121/120, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PRÓPRIO PARA RODAS DIRECIONAIS (LISO MISTO) CONFORME PIRELLI CT52, GOODYEAR PAPALÉGUAS G32 OU EQUIVALENTE, NOVO.	Unid	10	R$ 755,47	1	R$ 7.554,70
28.	PNEU BITOLA 7.50R16 RADIAL, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 121/120, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PRÓPRIO PARA RODAS DE TRAÇÃO (BORRACHUDO) , NOVO.	Unid	28	R$ 963,30	1	R$ 26.972,40
29.	PNEU BITOLA 9.00 X 20 CONVENCIONAL (DIAGONAL), DESENHO DA BANDA DE RODAGEM APROPRIADO PARA RODAS DIRECIONAIS (LISO), CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA140/137, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO J, MÍNIMO 14 LONAS, NOVO	Unid	10	R$ 1.168,84	1	R$ 11.688,40
30.	PNEU BITOLA 9.00 X 20 CONVENCIONAL (DIAGONAL), DESENHO DA BANDA DE RODAGEM APROPRIADO PARA RODAS DE TRAÇÃO (BORRACHUDO), CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 140/137, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO J, MINIMO14 LONAS, NOVO.	Unid	16	R$ 1.288,33	1	R$ 20.613,28
31.	PNEU BITOLA 10.00 X 20 CONVENCIONAL (DIAGONAL), DESENHO DA BANDA DE RODAGEM APROPRIADO PARA RODAS DIRECIONAIS (LISO),	Unid	34	R$ 1.444,71	1	R$ 49.120,14

	CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO DE 146/143, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO J, MÍNIMO 16 LONAS, NOVO.					
32.	PNEU BITOLA 10.00 X 20 CONVENCIONAL (DIAGONAL), DESENHO DA BANDA DE RODAGEM APROPRIADO PARA RODAS DE TRAÇÃO (BORRACHUDO), CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO 146/143, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO J, MÍNIMO 16 LONAS, NOVO.	Unid	68	R$ 1.674,33	1	R$ 113.854,44
33.	PNEU BITOLA 14.00 X 24 DIAGONAL, MÍNIMO COM 16 LONAS, SEM CÂMARA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.600 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMO DE SULCO 24 MM, PARA RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRAS E MOTONIVELADORAS, CLASSIFICAÇÃO G2/L2. DESENHO DA BANDA DE RODAGEM CONFORME PIRELLI PN14, FIRESTONE SUP GG, GOODYEAR SGG-AA OU EQUIVALENTE, NOVO	Unid	12	R$ 2.059,91	1	R$ 24.718,92
34.	PNEU BITOLA 14.00 X 24 DIAGONAL, DESENHO SIMÉTRICO, MÍNIMO COM 24 LONAS, SEM CÂMARA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.600 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMO DE SULCO 24 MM, PARA RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRAS E MOTONIVELADORAS, CLASSIFICAÇÃO E3 L3, NOVO	Unid	16	R$ 3.454,71	1	R$ 55.275,36
35.	PNEU BITOLA 14.00 X 24 RADIAL, PARA RETROESCAVADEIRAS, SEM CÂMARA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.600 KG, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO DE 24 MM, CARREGADEIRAS E MOTONIVELADORAS, CLASSIFICAÇÃO G2/L2. DESENHO DA BANDA DE RODAGEM CONFORME PIRELLI PN14, FIRESTONE SUP GG, GOODYEAR SGG-AA OU EQUIVALENTE, NOVO.	Unid	14	R$ 5.173,00	1	R$ 72.422,00
36.	PNEU BITOLA 12.4 X 24 MÍNIMO COM 10 LONAS, SEM CÂMARA, PARA TRATOR AGRÍCOLA, CLASSIFICAÇÃO R1, PARA TRATOR MF-235, NOVO.	Unid	2	R$ 1.192,75	1	R$ 2.385,50
37.	PNEU BITOLA 17.5 X 25 DIAGONAL, MÍNIMO COM 16 LONAS, SEM CÂMARA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO DE 7.200 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMO DE	Unid	16	R$ 2.742,66	1	R$ 43.882,56

	SULCO DE 24,0 MM, PARA PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA, , CLASSIFICAÇÃO E2/L2, NOVO					
38.	PNEU BITOLA 17.5 X 25 DIAGONAL, DESENHO SIMÉTRICO, MÍNIMO COM 16 LONAS, SEM CÂMARA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO DE 7.200 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMO DE SULCO DE 24,0 MM, PARA PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA, CLASSIFICAÇÃO E2/L2, NOVO	Unid	16	R$ 2.742,66	1	R$ 43.882,56
39.	PNEU BITOLA 17.5 X 25 DIAGONAL, DESENHO SIMÉTRICO, MÍNIMO COM 16 LONAS, SEM CÂMARA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO DE 7.200 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMO DE SULCO DE 24,0 MM, PARA PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA, , CLASSIFICAÇÃO E3/L3, NOVO	Unid	26	R$ 2.971,77	1	R$ 77.266,02
40.	PNEU BITOLA 17.5R25 COM CARCAÇA DE AÇO, MÍNIMO COM 16 LONAS, SEM CÂMARA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO DE 7.200 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMO DE SULCO DE 26,0 MM, PARA PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA, , CLASSIFICAÇÃO E3/L3, NOVO	Unid	24	R$ 6.174,86	1	R$ 148.196,64
41.	PNEU BITOLA 10LT 19.5L-24L CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO DE 2.300 KG, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO DE 26,0 MM, NOVO.	Unid	6	R$ 2.302,00	1	R$ 13.812,00
42.	PNEUS 14.9 X 24 R2, DIAGONAL, MÍNIMO 16 LONAS, PARA USO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS DE INFRAESTRUTURA/ TERRAPLANAGEM.	Unid	2	R$ 1.774,18	1	R$ 3.548,36
43.	PNEU BITOLA 12 – 16,5 DIAGONAL, DIANTEIRO, MÍNIMO COM 10 LONAS, PARA RETROESCAVADEIRA 4X4, PARA USO EM EIXOS DIRECIONAIS DE TRAÇÃO (LISOS),PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 17 MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM CONFORME GOODYEAR IT 323, PIRELLI PN16 OU EQUIVALENTE, NOVO	Unid	14	R$ 747,36	1	R$ 10.463,04
44.	PNEU BITOLA 10.5/65-16 DIAGONAL, MÍNIMO COM 10 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO DE 1.550 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE	Unid	8	R$ 563,65	1	R$ 4.509,20

	11 MM, PARA RETROESCAVADEIRAS CASE 580-L, NOVO.					
45.	PNEU BITOLA 12.5/80 – 18 MÍNIMO DE 14 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO DE 2.900 KG, NOVO.	Unid	4	R$ 1.435,00	1	R$ 5.740,00
46.	PNEU BITOLA 18.4 X 30 TRASEIRO, CLASSIFICAÇÃO R1, MÍNIMO COM 12 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.000 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 39,0 MM, PARA USO EM TRATOR AGRÍCOLA, NOVO.	Unid	2	R$ 2.893,81	1	R$ 5.787,62
47.	PNEU AGRÍCOLA BITOLA 18.4 - 34 MÍNIMO DE 10 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 2.600 KG, NOVO	Unid	2	R$ 3.295,31	1	R$ 6.590,62
48.	PROTETOR/ COLARINHO DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 9.00 X 20	Unid	106	R$ 41,26	2	R$ 4.373,56
49.	PROTETOR /COLARINHO DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00X24	Unid	22	R$ 80,71	1	R$ 1.775,62
50.	PROTETOR/ COLARINHO DE CÂMARA DE AR PARA PNEUS 17.5 X 25	Unid	50	R$ 193,51	1	R$ 9.675,50
51.	PROTETOR/ COLARINHO DE CÂMARA DE AR PARA PNEUS 18.4-30	Unid	2	R$ 296,75	1	R$ 593,50
52.	CÂMARA DE AR PARA ARO 13 NÃO SINTÉTICA	Unid	4	R$ 26,78	2	R$ 107,12
53.	CÂMARA DE AR PARA ARO 14 NÃO SINTÉTICA	Unid	16	R$ 27,70	2	R$ 443,20
54.	CÂMARA DE AR PARA ARO 15 NÃO SINTÉTICA	Unid	4	R$ 36,67	2	R$ 146,68
55.	CÂMARA DE AR PARA ARO 16 NÃO SINTÉTICA	Unid	8	R$ 46,17	2	R$ 369,36
56.	CÂMARA DE AR PARA PNEU 9.00X20 NÃO SINTÉTICA	Unid	110	R$ 89,74	1	R$ 9.871,40
57.	CAMARA DE AR PARA PNEU 12-16,5 NHS NÃO SINTÉTICA	Unid	8	R$ 122,34	1	R$ 978,72
58.	CÂMARA DE AR PARA PNEU BITOLA 12.4 - 24 NÃO SINTÉTICA	Unid	3	R$ 148,39	1	R$ 445,17
59.	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00X24 NÃO SINTÉTICA	Unid	23	R$ 236,00	1	R$ 5.428,00
60.	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5X25	Unid	68	R$ 305,27	1	R$ 20.758,36
61.	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4X30 NÃO SINTÉTICA	Unid	6	R$ 323,76	1	R$ 1.942,56
62.	PNEU BITOLA 90/90.19 PARA MOTOCICLETAS, DIANTEIRO, NOVO.	Unid	1	R$ 205,40	1	R$ 205,40

63.	PNEU BITOLA 110/90 17 TRASEIRO, PARA MOTOCICLETAS, NOVO.	Unid	1	R$ 237,76	1	R$ 237,76
64.	PNEU BITOLA 120/80 18 62 S PARA MOTOCICLETAS, TRASEIRO, NOVO.	Unid	2	R$ 246,17	1	R$ 492,34
65.	PNEU BITOLA 80/90 21 48 S PARA MOTOCICLETAS, DIANTEIRO, NOVO.	Unid	2	R$ 361,00	1	R$ 722,00
66.	PNEU BITOLA 15 X 6.00 - 6 NHS NOVO, PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA.	Unid	4	R$ 325,11	1	R$ 1.300,44
67.	PNEU BITOLA 20 X 8.00 - 8 NHS NOVO, PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA.	Unid	4	R$ 458,46	1	R$ 1.833,84
68.	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.5/65 X 16 NÃO SINTÉTICA	Unid	4	R$ 93,14	1	R$ 372,56
69.	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80-18T NÃO SINTÉTICA, PARA RETROESCAVADEIRA	Unid	4	R$ 96,48	1	R$ 385,92
70.	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50 X 16 COM VÁLVULA TR 460	Unid	46	R$ 60,72	1	R$ 2.793,12
71.	PNEU 175/65 R14	Unid	20	R$ 280,29	1	R$ 5.605,80
72.	PNEU 225/65 R16C 112/110R	Unid	16	R$ 474,00	1	R$ 7.584,00
73.	PNEU BITOLA 215/75R16C 116/114R, MÍNIMO 8 LONAS	Unid	12	R$ 440,53	1	R$ 5.286,36
74.	PNEU BITOLA 195/55R15 ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 85, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	Unid	8	R$ 295,36	1	R$ 2.362,88
75.	PROTETOR/ COLARINHO DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00 X 20.	Unid	8	R$ 38,81	2	R$ 310,48
76.	PROTETOR/ COLARINHO DE CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 16 PARA PNEU 7.50X16 COM VÁLVULA TR 460	Unid	36	R$ 28,32	2	R$ 1.019,52
77.	PNEU 265/70R16 PARA CAMIONETE HILUX, ANO 2012 E CAMIONETE 2200 TRITON, ANO 2017	Unid	8	R$ 628,02	1	R$ 5.024,16
78.	PNEU 215/65R16 PARA CAMIONETE OROCH ANO 2024/2025	Unid	4	R$ 457,57	1	R$ 1.830,28
79.	PNEU 265/65R17	Unid	8	R$ 660,45	1	R$ 5.283,60
				TOTAL		**R$ 1.570.011,55**

1.2 O valor estimado total é de **R$ 1.570.011,55 (Um milhão, quinhentos e setenta mil, onze reais e cinquenta e cinco centavos).**

1.3 A pesquisa de preços, realizada de acordo com o Decreto Municipal nº 20.108, de 28 de agosto de 2023, encontra-se em anexo ao processo.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período na forma dos art. 84 Lei Nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de:

(X) bens comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)

() bens especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)

() serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)

() serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)

3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para manutenção de veículo

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Estes itens são necessários para manter a operacionalidade dos veículos, garantindo continuidade das atividades administrativas e operacionais do município. A reposição regular visa garantir a segurança dos condutores, passageiros e terceiros.

A frota municipal é utilizada em atividades como: transporte de estudantes, pacientes e servidores, execução de serviços de manutenção de vias públicas, obras e deslocamentos relacionados a atividades administrativas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A aquisição dos materiais objeto do presente Termo de Referência se constitui em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos.

5.2 Por se tratar de itens comuns, diversas opções são facilmente encontradas no mercado, o que abre uma ampla concorrência para possíveis fornecedores, proporcionado maior competitividade para fornecimento dos itens e consequentemente melhores preços para a Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação tem por objeto o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Administração Pública Municipal. Os itens deste processo têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

6.2 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

6.3 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos fornecidos.

6.4 A contratada deverá proporcionar a entrega dos produtos para atender as secretarias requisitantes conforme condições e quantidades constantes em ordem de compra emitida pelas secretarias.

6.5 A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, inclusive os custos em relação ao transporte na hipótese de entrega do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

6.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos em prazo determinado a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 As câmaras de ar não poderão ser do tipo sintéticas.

6.8 Requisitos exigidos de acordo com o **LAUDO TÉCNICO 207/2026 :**

I. Na fase de aceitação de propostas deverão ser ofertados informativos catálogos dos produtos ofertados, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à

informação no processo licitatório. Também deverá ser destacado (em fácil visualização) neste catálogo o item junto ao modelo do pneu ofertado;

II. As câmaras de ar não poderão ser do tipo sintéticas;

III. Os pneus deverão possuir data de fabricação **(DOT) não superior a 12 (doze)** meses da data do empenho emitido pela PMSB. (justificativa do requisito descrita no referido Laudo Técnico);

IV. Os pneus, câmaras e protetores deverão ser **obrigatoriamente novos**, não remoldados, não recauchutados, não reconstituídos, e estarem de acordo com as NORMAS NBR 6087 e NBR 6088 da ABNT ou as que vieram a substituí-las;

V. Os pneus entregues deverão ser obrigatoriamente da marca e modelo licitado;

VI. A **reposição** dos itens referentes à garantia por defeito de fabricação, deverá ocorrer no **prazo máximo de 15 (quinze) dias;**

VII. Após emitido o empenho a empresa deverá **entregar os pneus no prazo máximo de 20 (vinte) dias;**

VIII. Os pneus, câmaras e colarinhos deverão ser entregues no Departamento Municipal de Patrimônio e Documentos - DMPD, situado a Rua João José de Oliveira Freitas, nº 479 – Vila Cabeleira – São Borja – RS;

IX. Quando da entrega do bem, no DMPD da Prefeitura Municipal de São Borja o licitante vencedor deverá apresentar os produtos objetos da licitação dentro das Normas Técnicas aplicáveis e aceito após exame técnico do Eng. Mecânico da Prefeitura Municipal de São Borja e ou pela pessoa por ele designada para tal fim;

X. Os produtos ofertados deverão atender as normas estabelecidas na portaria nº 205/2008 e 544/2012, do INMETRO – INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL, e regra Específica para Pneus Novos de automóveis, caminhões e ônibus-NIE-DQUAL-044. Deverá possuir o selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO;

XII. Todos os pneus deverão ter uma garantia mínima de 05 (cinco) anos sobre defeitos de fabricação e de 03 (três) anos de garantia para câmaras asseguradas pelo licitante, devendo o adjudicatário apresentar declaração da garantia no momento da assinatura da ata de registro de preços.

XIII. Comprovação de regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do fabricante ou dos importadores de pneus novos, de acordo com a Resolução do CONAMA nº 416/2009, bem como, Instrução Normativa N nº 01/2010 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente;

XIV. Apresentar **declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa)**, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009, e da legislação correlata.

XV. A licitante deverá comprovar que os pneus possuem selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n. 544/2012).

CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Fornecimento direto de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para os veículos da frota municipal.

8. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. PRAZO

a) Prazo de entrega de 20 (vinte) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho ou ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

8.2. LOCAL E HORÁRIO

a) Os objetos deverão ser entregues no Departamento Municipal de Patrimônio e Documentos - DMPD, situado a Rua João José de Oliveira Freitas, nº 479 – Vila Cabeleira – São Borja – RS.

b) As entregas deverão ser realizadas entre 7 e 13 horas na parte da manhã e 14 e 16 horas na parte da tarde de segunda à sexta-feira.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

a) Todos os pneus deverão ter uma garantia mínima de 05 (cinco) anos sobre defeitos de fabricação e de 03 (três) anos de garantia para câmaras asseguradas pelo licitante, devendo o adjudicatário apresentar declaração da garantia no momento da assinatura da ata de registro de preços.

CAPÍTULO IV
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.3 O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.4 O responsável pela fiscalização do contrato será o Servidor Fernando Mendes Schneider, Engenheiro Industrial Mecânico, e seu substituto será o servidor Jackson Machado de Medeiros, Mecânico.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

13.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao

fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

14.1. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, aplicada por deixar de executar o objeto contratado sem motivo justificado e aceito pela fiscalização, limitado a 10 dias consecutivos, configurando inexecução parcial do contrato.

15.2.4.1. De 15% (quinze por cento) do valor do contrato, aplicado por deixar de executar o objeto contratado sem motivo justificado e aceito pela fiscalização, por período superior a 10 dias consecutivos. Fica a critério da Administração a não aceitação do objeto, de forma a configurar inexecução total do contrato, sem prejuízo as demais sanções e penalidades cabíveis.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São Borja, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Prefeito.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto e apresentação da nota fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

16.2 Os valores contratuais poderão sofrer reequilíbrio devido variação expressiva dos preços praticados no mercado, a fim de manter as condições efetivas da proposta;

16.3 A solicitação do reequilíbrio deverá vir do interessado, Contratante ou Contratada, comprovando a variação expressiva dos preços praticados no mercado durante o período e demonstrando, através de notas fiscais, planilha de custos, pesquisa no mercado local a porcentagem do impacto dessa variação.

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.2 Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, com a indicação do critério de julgamento por menor preço;

18. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

18.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
e) assinatura do responsável legal da empresa.

18.2 AMOSTRA

(x) Não () Sim

18.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não () Sim

19. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para fins de habilitação neste processo licitatório, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto.

Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;

Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial completo (inscrição e suas alterações), no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:

c) prova de Regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da

União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

g) prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do fabricante ou dos importadores de pneus novos, de acordo com a Resolução do CONAMA nº 416/2009, bem como, Instrução Normativa N nº 01/2010 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente;

b) Apresentar declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009, e da legislação correlata.

c) A licitante deverá comprovar que os pneus possuem selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n. 544/2012);

19.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim (X) Não

19.2 VISTORIA

(X) Não () Sim () Opcional () Obrigatória.

19.3 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Não se aplica.

19.4 TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MEs E EPPs

Aos itens 18, 23, 24, 32 e 40 será reservada cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte.

Os demais itens a participação é exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

19.5 JUSTIFICATIVA DAS VEDAÇÕES

A vedação quanto a participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcio é recomendável quando o objeto considerado for " de alta complexidade ou vulto" , o que não seria o caso do objeto sob exame.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1 O valor estimado total é de **R$ 1.570.011,55 (Um milhão, quinhentos e setenta mil, onze reais e cinquenta e cinco centavos).**

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para manutenção de veículo

São Borja/RS, 27/10/2026.

Anderson Silva Knapp
Agente Adm. Auxiliar - Dep. de Compras

Secretária de Planejamento

() Defiro

() Indefiro

Prefeito de São Borja/RS